



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 12 de 28 de Junho de 1.960.

AUTORISA AO PREFEITO MUNICIPAL CONSTRUIR UMA
TARRIMBA NO AGOUGUE PÚBLICO DESTA CIDADE.

O Prefeito do Município de Jericó Estado da Paraíba faço saber a Camara Municipal decreta e seu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a construir uma tarrimba no açougue público desta cidade destinado ao corte de carnes.

§ único - A Execução da obra mencionada no artigo supra, será feita administrativamente, dispensando - se a concordância pública legal.

Art. 2º - Fica aberto a tesouraria da Prefeitura Municipal o credito especial de Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS). para fazer face as despesas com o comprimento desta lei.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jericó Pb.
em 28 de Junho de 1.960.

Lauro Pereira da Paixão
LAURO PEREIRA DA PAIXÃO = PREFEITO.